PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 66
Mov. 19

TERMO 004/2025 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, inc. I, da lei federal 14.133/2021, e Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 030/2025, exigência do art.72, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI, inscrito no CNPJ sob o nº **03.802.018/0003-67 FILIAL**, estabelecido na Avenida Comendador Franco 1341, CEP 80.215-090, na cidade de Curitiba – PR.

OBJETO: Contratação de serviços de coffee break tem como objetivo atender à demanda por alimentação leve e receptiva durante a realização do VI Congresso da Sociedade de Análise de Risco Latino-Americana (SRA-LA 2025). O evento ocorrerá no Brasil, entre os dias 19 e 23 de maio de 2025, no Centro de Eventos da FIEP, em Curitiba, e abordará temas relevantes como a Redução de Riscos de Desastres e as Mudanças Climática, conforme Termo de Referência e respeitadas as especificações técnicas e quantidades constantes no processo protocolado sob o nº **23.961.068-4**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 162.785,00 (Cento e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Curitiba, 13 de maio de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 13/05/2025 10:29 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **23.961.068-4** por: **Fernanda Scheidt** em: 13/05/2025 09:29. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27387a37558acaf998902ed87ca5a733**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 66a
Mov. 19

Documento: **6TERMODEINEXIGIBILIDADEDELICITAcaO042025corrigido.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 13/05/2025 10:29 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **23.961.068-4** por: **Fernanda Scheidt** em: 13/05/2025 09:29.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
27387a37558acaf998902ed87ca5a733.

nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Registro de preços para aquisição materiais esportivos, a serem utilizados por alunos das escolas, creche e CMEI's, e também cidadãos participantes dos projetos esportivos promovidos pelo Departamento de Esportes e a Secretaria de Assistência Social.
VALOR MAXIMO R$ 271.165,92 (duzentos e setenta e um mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 08:00 horas do dia 30/05/2025.

Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

65458/2025

Entidades Municipais

Autarquia Municipal de Educação de Apucarana

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia, consistindo na reconstrução de parede estrutural em alvenaria da quadra poliesportiva, bem como na realização de adequações físicas permanentes na Escola Municipal José Idésio Brianezi.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 379.697,56 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).
NOVA DATA DE REALIZAÇÃO: 23/06/2025 às 09:30 horas. Protocolo: até às **09:30 horas** do mesmo dia, antes do início da sessão.
O **EDITAL RETIFICADO** pode ser obtido no Link: apucarana.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1 ou na plataforma eletrônica, a partir do dia **15/05/2025**. Esclarecimentos: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br.

Município de Apucarana, 13 de Maio de 2025.

65811/2025

Fundação Araucária

ERRATA

Devido a um erro no processo de diagramação, a matéria de protocolo 64167/2025, foi publicada incompleta na data 12/05/2025 edição 11888, tendo sua publicação completa abaixo.

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 027/2025 PDI	ACESA	R$ 50.400,00	Projeto M&D202444 1000005 – Chamada de Projetos n.º 22/2024	08/05/2025	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 230/2025 PDI	UNI CENTRO	R$ 45.000,00	Projeto PRD202336 1000106 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	08/05/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 240/2025 PDI	UNI CENTRO	R$ 45.000,00	Projeto PRD202336 1000101 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	08/05/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 254/2025 PDI	UNI CENTRO	R$ 45.000,00	Projeto PRD202336 1000083 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	08/05/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 270/2025 PDI	UNI CENTRO	R$ 45.000,00	Projeto PRD202336 1000023 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	08/05/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 300/2025 PDI	UNI CENTRO	R$ 45.000,00	Projeto PRD202336 1000213 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	08/05/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 302/2025 PDI	UNI CENTRO	R$ 45.000,00	Projeto PRD202336 1000394 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	08/05/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 317/2025 PDI	UNI CENTRO	R$ 45.000,00	Projeto PRD202336 1000513 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	08/05/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 319/2025 PDI	UNI CENTRO	R$ 45.000,00	Projeto PRD202336 1000358 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	08/05/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 288/2025 PDI	UNI OESTE	R$ 45.000,00	Projeto PRD202336 1000443 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	08/05/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 298/2025 PDI	UNI OESTE	R$ 45.000,00	Projeto PRD202336 1000261 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	08/05/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 246/2025 PDI	UNI OESTE	R$ 457.605,00	Projeto AMA202513 1000004 – Processo de Inexigibilidade n.º 08/2025	08/05/2025	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 348/2025 PDI	UNES PAR	R$ 1.117.105,60	Projeto BIM202450 1000003 – Chamada de Projetos n.º 27/2024	08/05/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

64167/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 034/2025 PDI	HUTec	R$ 100.000,00	Projeto FEL202331 1000001 – Chamada de Projetos n.º 20/2023	12/05/2025	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

65368/2025

TERMO 004/2025 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, inc. I, da lei federal 14.133/2021, e Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 030/2025, exigência do art.72, da Lei 14.133/2021.
FORNECEDOR: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI, inscrito no CNPJ sob o nº **03.802.018/0003-67 FILIAL**, estabelecido na Avenida Comendador Franco 1341, CEP 80.215-090, na cidade de Curitiba – PR.
OBJETO: Contratação de serviços de coffee break tem como objetivo atender à demanda por alimentação leve e receptiva durante a realização do VI Congresso da Sociedade de Análise de Risco Latino-Americana (SRA-LA 2025). O evento ocorrerá no Brasil, entre os dias 19 e 23 de maio de 2025, no Centro de Eventos da FIEP, em Curitiba, e abordará temas relevantes como a Redução de Riscos de Desastres e as Mudanças Climática, conforme Termo de Referência e respeitadas as especificações técnicas e quantidades constantes no processo protocolado sob o nº **23.961.068-4**.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 162.785,00 (Cento e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Curitiba, 13 de maio de 2025.
RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente

65542/2025

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 68
Mov. 21

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºSS_20026679_2025
PROPOSTA COMERCIAL Nº QUO-1623153-F4B4Z6

Por este Instrumento Particular de contrato de Prestação de Serviços de Alimentação, que entre si celebram, de um lado:

CONTRATANTE: FUNDACAO ARAUCARIA, CNPJ n.º 035796170001-00, sito na AV COMENDADOR FRANCO,1341- JARDIM BOTANICO Curitiba-PR 80215-090, por seu representante legal ao final assinado.

De outro, **CONTRATADO**: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)**, Departamento Regional do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, através de sua Unidade estabelecida na AVENIDA COMENDADOR FRANCO,1341- JARDIM BOTANICO CURITIBA-PR 80215-090, inscrito no CNPJ nº 038020180003-67, por seu representante legal ao final assinado.

Tendo justo e acordado o presente contrato nas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente contrato compreende a prestação de serviços com organização de eventos e demais serviços de apoio nos termos da Proposta Comercial QUO-1623153-F4B4Z6, parte integrante do presente instrumento.

SS000618-SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, no período de 14/05/2025 à 31/05/2025 .

Parágrafo Único: O evento do presente contrato ocorrerá no(s) dia(s) conforme descrito acima, no local indicado conforme Proposta Comercial QUO-1623153-F4B4Z6.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

I - Obrigações do CONTRATADO:

a) Executar os serviços objeto do presente contrato nos termos da Proposta Comercial, a qual faz parte integrante deste instrumento;

b) Assumir a responsabilidade técnica e profissional pelos serviços executados;

c) Reserva-se ao direito de efetuar as alterações que se fizerem necessárias para o bom atendimento e cumprimento do objeto contratado.

II - Obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento correspondente aos serviços prestados, conforme estabelecido na cláusula terceira deste instrumento;

b) Assumir as obrigações de sua responsabilidade, devidamente específicas na Proposta Comercial, parte integrante deste contrato.

c) Em havendo necessidade de aumentar o número de refeições além do previsto neste instrumento, a **CONTRATANTE** deverá informar ao **CONTRATADO** com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de alterar o cardápio sem a quantidade de alimentos desejada pela **CONTRATANTE**.

d) As notas fiscais e os boletos bancários serão disponibilizados exclusivamente no Portal do Cliente (https://portaldocliente.sistemafiep.org.br/). O **CONTRATANTE** é responsável por acessar o portal e providenciar a impressão dos documentos em tempo hábil. O pagamento dentro do prazo estipulado constitui obrigação contratual do Responsável Financeiro, sendo de sua exclusiva responsabilidade assegurar a quitação pontual dos valores devidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Em contraprestação aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R$ 162.785,00, a serem pagos em 1 vez(es), conforme tabela abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
1	25/06/2025	162.785,00

I - O pagamento de cada parcela deverá ser realizado na data de seu respectivo vencimento, nas modalidades permitidas pelo **CONTRATADO**.
- Boleto Bancário podendo ser pago em qualquer estabelecimento bancário ou casas lotéricas até o seu vencimento e, após, somente nas agências do Banco especificado no boleto. O pagamento do boleto via internet somente poderá ocorrer até a data do respectivo vencimento. Qualquer outra forma de pagamento será desconsiderada.
- Cartão de Débito ou Crédito nas Bandeiras disponibilizadas pelo **CONTRATADO**.

II - O atraso no pagamento acarretará a aplicação de multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre a parcela inadimplida. mais juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia e correção monetária pelo INPC.

III - Ocorrendo inadimplência de qualquer parcela por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, independente de notificação, o **CONTRATADO** poderá incluir o nome do **CONTRATANTE** no banco de dados dos Órgãos de Proteção ao Crédito.

IV - Havendo diferenças que excedam o valor acordado neste contrato e o valor final apurado, referente a possíveis alterações de consumo, serão incluídas em um novo Contrato, contemplando a diferença e respeitando-se a negociação inicial.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá início a partir da data de sua emissão, com vigência até 30/06/2025. A execução do serviço terá início na data mencionada na Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES

Sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula, o **CONTRATANTE** em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, facultará ao **CONTRATADO** exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo **CONTRATADO**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 5 % (cinco por cento) em caso de inexecução parcial do objeto, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato.

a.2) Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, em caso de rescisão/desistência ou inexecução total do contrato.

Parágrafo Segundo: As multas aqui previstas são de caráter punitivo em razão do descumprimento ou rescisão contratual, não eximindo o **CONTRATANTE** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATADO**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 16/05/2025 12:26. Inserido ao protocolo **23.961.068-4** por: **Fernanda Scheidt** em: 15/05/2025 09:24. Demais assinaturas na folha 72a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **83d3442ebba2d7a00e1203a19dbe57a7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 69
Mov. 21

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido quando houver:

a) O não cumprimento de qualquer disposição contratual implica em rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e aplicação de sanções;

b) O contrato será rescindido em caso de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes.

c) Em caso de informações divergentes ou errôneas por parte da **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** poderá rescindir o contrato sem aviso prévio a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As **Partes** declaram que os dados pessoais disponibilizados para a execução do objeto do presente Contrato serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se as Partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fica vedada a prestação de serviços de alimentação por outro fornecedor que não seja a empresa instalada nas dependências do **CONTRATADO**, o qual tem exclusividade para prestação destes serviços.

II - O **CONTRATADO** pautará as suas ações com independência técnica e insubordinações hierárquicas plenas.

III - A violação de qualquer cláusula deste contrato implicará nas sanções previstas na Cláusula Quinta, culminando com a rescisão contratual e condenação em perdas e danos.

IV - O presente contrato, além de seu conteúdo específico, reger-se-á pelas disposições legais existentes, apropriadas à natureza jurídica do ora pactuado.

V - Caso o número de refeições fornecidas for menor que a quantidade especificada na Proposta Comercial, parte integrante deste contrato, devido à ausência de uma ou mais pessoas indicadas pelo Contratante, será cobrado o valor total da Cláusula Terceira deste instrumento. Se o número de refeições servidas for maior que o contratado, por conta de requerimento feito pelo **CONTRATANTE**, será cobrado a quantidade fornecida.

VI - O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, podendo qualquer uma das partes ser instada a cumprir as obrigações aqui estabelecidas a qualquer tempo, para fins e efeitos do artigo 784, III do Código de Processo Civil.

VII - As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 10 da Medida Provisória nº. 2.200/2001 em vigor no Brasil. Portanto, o presente instrumento pode ser firmado pelos referidos meios.

VIII - Fica como responsável pela gestão deste contrato, Adriana Brandao, funcionário(a) do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba cujo foro é o único competente, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução da presente contratação.

Por estarem assim justas e contratadas, firma-se em 2 (duas) vias de igual teor.

CURITIBA, 14/05/2025

_____
CONTRATANTE**: FUNDACAO ARAUCARIA**
CNPJ: **035796170001-00**

_____
CONTRATADO: **SESI - CAMPUS DA INDÚSTRIA**
REPRESENTANTE: **Adriana Brandao**

_____
Testemunha
Nome:
CPF:

_____
Testemunha
Nome:
CPF:

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 16/05/2025 12:26. Inserido ao protocolo **23.961.068-4** por: **Fernanda Scheidt** em: 15/05/2025 09:24. Demais assinaturas na folha 72a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **83d3442ebba2d7a00e1203a19dbe57a7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 70
Mov. 21

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 16/05/2025 12:26. Inserido ao protocolo **23.961.068-4** por: **Fernanda Scheidt** em: 15/05/2025 09:24. Demais assinaturas na folha 72a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **83d3442ebba2d7a00e1203a19dbe57a7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 71
Mov. 21

Sistema Fiep FIEP SESI SENAI IEL SESI

PROPOSTA COMERCIAL

À FUNDACAO ARAUCARIA

Objeto da Proposta

SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Apresentação da Proposta
Conforme solicitado, encaminhamos proposta para prestação dos serviços relacionados no campo 'Objeto da Proposta' com as correspondentes condições técnico-financeiras. Em caso de aceitação dos termos apresentados neste documento, solicitamos a assinatura no campo 'Autorização da Proposta', que permitirá a geração de um contrato formal entre as partes.

Descrição dos Serviços Propostos
EVENTO: SRA-LA CEDEC DEFESA CIVIL PR 20 A 22.05 - FUNDACAO ARAUCARIA
DATA: 19 A 22/05/2025
VALOR: R$ 162.785,00

Obrigação das Partes
Contratada
a) Executar os serviços do objeto da presente Proposta Comercial; b) Permitir a utilização dos espaços constantes na Proposta Comercial para realização dos serviços de alimentação. c) Dar o suporte operacional necessário no atendimento para garantir a qualidade e segurança dos serviços de alimentação.

Contratante
a) Responsabilizar-se por toda e qualquer obrigação com terceiros; b) Respeitar o horário e as normas de funcionamento das dependências do CONTRATADO. Segunda à Sexta-feira: 07h30 às 23h00 Sábados: 08h00 às 15h00 c) Contratar somente as empresas credenciadas pelo Campus da Indústria para a prestação de serviços de alimentação, sendo vedada a contratação de terceiros para esta finalidade; d) Atender todas exigências legais e prazos conforme normas do Centro de Eventos; e) O CONTRATANTE manifesta ciência de que na superveniência de caso fortuito ou força maior, bem como em razão de ato Estadual, Municipal ou Federal que venham impedir o uso do espaço físico ou que impossibilita a execução do objeto do contrato, principalmente em razão da pandemia causada pela Covid 19, o CONTRATADO poderá, de forma unilateral, alterar a data agendada ou, até mesmo, rescindir o presente instrumento, sem incidência de multa ou indenização.

Disposições Gerais
a) O uso da logomarca do Sistema FIEP é permitido somente para eventos com parceria formalizadas pelo Comitê de Patrocínios. Após confirmação é necessário encaminhar os materiais que constam a logo para aprovação da Comunicação Institucional. b) O Centro de Eventos não disponibiliza depósito ou espaço para armazenagem de materiais, e não se responsabiliza pelo controle e guarda dos mesmos. c) São proibidos o consumo e a distribuição de alimentos e bebidas dentro dos Auditórios. d) A comercialização de produtos nas dependências do Evento é mediante autorização. e) Toda alteração do atendimento deverá ser informada via e-mail com 3 (três) dias uteis de antecedência. f) Todo item extra será agregado no valor final do atendimento, o valor será atualizado após o evento para faturamento. g) O Centro de Eventos oferece um restaurante com espaço amplo e confortável para atender o público do evento.

Investimentos e Condições de Pagamento
Valor total da proposta: R$ 162.785,00
Valor líquido a ser pago pela empresa: R$ 162.785,00

Este valor será parcelado em 1 parcela(s) mensal (ais), sucessiva (s) e de igual valor, através de documento hábil.

Número de Parcelas: 1

Validade da Proposta
30/06/2025

Observações

Nome do evento	SRA-LA CEDEC Defesa Civil PR 20 a 22.05 - Fundacao Araucaria
Data do evento	19 a 22/04
Responsável	Mariuze (Fundação Araucária)
Local do evento	Auditório Mário e atrios
Horário de início do evento	Diversos

Descritivo	Quantidade	Valor Unitário	Total
Coffee Break 3	250	R$ 40,90	R$ 10.225,00
Mão de obra	13	R$ 250,00	R$ 3.250,00
Coffee Break 3	500	R$ 40,90	R$ 20.450,00
Coffee Break 3	500	R$ 40,90	R$ 20.450,00
Mão de obra	35	R$ 250,00	R$ 8.750,00
Coffee Break 3	500	R$ 40,90	R$ 20.450,00
Coffee Break 3	500	R$ 40,90	R$ 20.450,00
Mão de obra	35	R$ 250,00	R$ 8.750,00
Coffee Break 3	500	R$ 40,90	R$ 20.450,00
Coffee Break 3	500	R$ 40,90	R$ 20.450,00
Mão de obra	35	R$ 250,00	R$ 8.750,00
Galão de água	12	R$ 30,00	R$ 360,00
TOTAL			**R$ 162.785,00**

Disposições finais:
As notas fiscais e boletos bancários referentes ao contrato serão disponibilizados exclusivamente através do Portal do Cliente, acessível pelo site: https://portaldocliente.sistemafiep.org.br Para garantir o acesso aos documentos, é imprescindível que o cliente informe corretamente o(s) e-mail(s) dos usuários autorizados a acessar o contrato, conforme especificado no checklist de faturamento. O cliente deverá acessar o portal e realizar a impressão dos documentos dentro do prazo estipulado, além de comunicar ao vendedor qualquer atualização nos dados cadastrais, como endereço, telefone e e-mail.

Assinatura:
Atenciosamente,

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 16/05/2025 12:26. Inserido ao protocolo **23.961.068-4** por: **Fernanda Scheidt** em: 15/05/2025 09:24. Demais assinaturas na folha 72a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **83d3442ebba2d7a00e1203a19dbe57a7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 72
Mov. 21

Adriana B. Sebastiany Bueno Brandão
Gerente Executiva de Relações Institucionais

Proprietário Proposta:
Dúvidas ou alterações referentes a presente proposta, favor contatar:

Renata Martins
Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná
SESI - Unidade SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA
E-mail: renata.martins@sistemafiep.org.br

Autorização da Proposta
Nº QUO-1623153-F4B4Z6 – SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - 03.802.018/0003-67 – Rev.0
Autorizo a prestação dos serviços, conforme proposta apresentada.

DADOS CADASTRAIS DA CONTRATANTE:

Razão Social: FUNDACAO ARAUCARIA
Endereço completo: AV COMENDADOR FRANCO 1341 CIETEP
Cidade: Curitiba Estado: PR CEP: 80215-090
CNPJ: 03.579.617/0001-00 Inscr. Estadual: ISENTO
Nome Representante Legal da Empresa:
Nome do contato na Empresa:
E-mail do contato na Empresa:

Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Curitiba, 14 de maio de 2025

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 16/05/2025 12:26. Inserido ao protocolo **23.961.068-4** por: **Fernanda Scheidt** em: 15/05/2025 09:24. Demais assinaturas na folha 72a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **83d3442ebba2d7a00e1203a19dbe57a7**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 72a
Mov. 21

Documento: **CONTRATODEALIMENTACAOFUNDACAOARAUCARIAAssinado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 16/05/2025 12:26 Local: FA/DAF, **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/05/2025 09:14 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **23.961.068-4** por: **Fernanda Scheidt** em: 15/05/2025 09:24.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **83d3442ebba2d7a00e1203a19dbe57a7**.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

Partes: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI).**
O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Inexigibilidade de Licitação 004/2025 (protocolo n.º **23.961.068-4**), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de serviços de coffee break tem como objetivo atender à demanda por alimentação leve e receptiva durante a realização do VI Congresso da Sociedade de Análise de Risco Latino-Americana (SRA-LA 2025). O evento ocorrerá no Brasil, entre os dias 19 e 23 de maio de 2025, no Centro de Eventos da FIEP, em Curitiba, e abordará temas relevantes como a Redução de Riscos de Desastres e as Mudanças Climática**.** Valor: O valor total do contrato é de **R$ 162.785,00 (Cento e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais).** Vigência: O prazo de vigência do contrato é até 30/06/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021. Data de Assinatura: 10 de março de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente Fundação Araucária
GERSON KOCH
Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

67984/2025

ERRATA DE EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
Onde lê-se CV 184/2025 PDI leia-se CV 194/2025 PDI	UNI OESTE	R$ 45. 000,00	Projeto PRD202336 1000681 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	15/05/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente
Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

68174/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 014/2025 PDI	IFPR	R$ 66.500,00	Projeto PER202442 1000011 – Chamada de Projetos n.º 20/2024	16/05/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 226/2025 PDI	IFPR	R$ 45.000,00	Projeto PRD202336 1000078 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	16/05/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 221/2025 PDI	UNI CENTRO	R$ 589.324,80	Projeto AGE202449 1000007 – Chamada de Projetos n.º 25/2024	16/05/2025	Vigência de 34 meses a partir da data de assinatura
CV 351/2025 PDI	UNI CENTRO	R$ 867.025,00	Projeto BIM202450 1000005 – Chamada de Projetos n.º 27/2024	16/05/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 370/2025 PDI	FUNPAR	R$ 178.000,00	Projeto EAS202505 1000087 – Chamada de Projetos n.º 02/2025	16/05/2025	Vigência de 10 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente
Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

67826/2025

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

Partes: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA.**
O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 008/2025 (protocolo n.º **23.338.020-2**), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional, para execução indireta de serviços técnicos especializados destinados à realização do concurso público para provimento efetivo de empregos públicos do quadro de pessoal da Fundação Araucária, sob orientação, coordenação, supervisão e acompanhamento da Comissão de Concurso Público designada pelo Ato da Diretoria Executiva nº 242/2024, com fundamento no art. 75, XV, da Lei 14.133/2021 e de acordo com as especificações e condições constantes no termo de referência e conforme descrição contida na proposta comercial**.** Valor: O valor total do contrato é de **R$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais). Caso o número de inscritos se confirme maior que 3.000, haverá o custo adicional por candidato excedente, de 3.001 até 4.000 R$ 35,00 - Acima de 4.001 R$ 30,00.** Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 18 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021. Data de Assinatura: 19 de maio de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente Fundação Araucária
GERSON KOCH
Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

68345/2025

Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, CONJUNTOS PRIVATIVOS E INSUMOS PARA COSTURA VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Abertura e avaliação das propostas: **02 de junho de 2025 às 09h**. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br/ através da UASG 928118. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1776 ou e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu-PR, 20 de maio de 2025.

Larissa Paganotti Lima
Pregoeira
Portaria nº 173/2022

68343/2025

Diário OFICIAL Paraná